

DECRETO Nº 085/2026 – GP

28 de setembro de 2026

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – ATCA 2026-2029 E ESTABELECE MECANISMOS DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 977/2025, que organiza a ação governamental por programas, objetivos, entregas, indicadores, metas anuais e agendas transversais;

CONSIDERANDO que a Agenda Transversal constitui instrumento de planejamento destinado à articulação de políticas públicas que incidem sobre determinado público ou tema, mediante abordagem integrada e intersetorial;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das políticas públicas municipais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e garantia de direitos voltadas às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento, a articulação intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de João Câmara/RN – ATCA 2026-2029, como instrumento de planejamento, articulação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por finalidade promover a integração das políticas públicas municipais relacionadas à infância e à adolescência, acompanhar os objetivos, indicadores, metas e entregas estabelecidos nos instrumentos de planejamento municipal e fortalecer a atuação articulada da Administração Pública na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A implementação da Agenda Transversal observará as disposições do Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal nº 977/2025, bem como as demais normas e instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Parágrafo Único. A Agenda Transversal não implica alteração dos programas, objetivos, entregas, indicadores ou metas estabelecidas no Plano Plurianual, devendo eventuais alterações observar os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º. A coordenação da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será realizada pelo órgão municipal responsável pelo planejamento e/ou orçamento, em articulação com as Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas públicas abrangidas pela Agenda.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA participará do acompanhamento e da avaliação da Agenda Transversal, observadas suas competências legais.

§ 2º. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na execução das políticas públicas relacionadas à Agenda deverão fornecer as informações necessárias ao seu acompanhamento e monitoramento.

Art. 5º. O acompanhamento e o monitoramento da Agenda Transversal serão realizados mediante indicadores, metas, relatórios e acompanhamento das entregas e demais atributos do Plano Plurianual 2026-2029 relacionados às políticas públicas para crianças e adolescentes, observadas as disposições do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Poderão ser utilizados indicadores complementares para o acompanhamento dos resultados da Agenda, desde que identificados como instrumentos próprios de monitoramento da ATCA e não sejam apresentados como alteração dos indicadores ou metas estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 6º. O órgão responsável pela coordenação da Agenda Transversal promoverá a articulação com as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos, visando à coleta, sistematização e consolidação das informações necessárias ao acompanhamento de sua execução.

Parágrafo Único. Os procedimentos, a periodicidade e os instrumentos de monitoramento e avaliação da Agenda observarão o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º. Os resultados do acompanhamento e do monitoramento da Agenda Transversal poderão ser consolidados em relatórios periódicos, destinados a subsidiar o planejamento, a avaliação das políticas públicas e o aperfeiçoamento das ações voltadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 8º. A implementação da Agenda Transversal deverá observar a articulação entre as políticas públicas municipais e, sempre que pertinente, a participação dos conselhos de políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais instituições e representantes da sociedade civil relacionados à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 9º. As ações decorrentes da Agenda Transversal serão executadas pelos órgãos municipais competentes, observadas suas respectivas atribuições, os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN,
28 de setembro de 2026.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

ANEXO ÚNICO

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN

Período de Vigência: 2026-2029 (alinhado ao Plano Plurianual 2026-2029)

1 – APRESENTAÇÃO

A presente Agenda Transversal da Criança, do Adolescente e da Primeira Infância constitui instrumento estratégico de planejamento e gestão pública destinado à integração das políticas municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e Garantia de Direitos. O documento está alinhado ao PPA 2026-2029 do Município de João Câmara/RN e observa o princípio da proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Agenda Transversal busca superar a fragmentação das políticas públicas por meio da atuação articulada, do acompanhamento de indicadores, metas e entregas, fortalecendo a promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, com atenção especial à primeira infância.

2 – DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

João Câmara/RN apresenta características territoriais, sociais e econômicas que demandam atuação integrada das políticas públicas. Conforme diagnóstico do PPA 2026-2029, o município possui população estimada de aproximadamente 33 mil habitantes, com desafios relacionados à educação, saúde, proteção social e infraestrutura.

2.2 Levantamento de Dados por Eixo

Eixo	Indicador	Situação/Referência
Educação	Escolarização	Dados acompanhados pelo PPA 2026-2029
Educação	Qualidade do ensino	Acompanhamento por IDEB e indicadores educacionais
Saúde	Atenção Primária	Ampliação e fortalecimento da cobertura da saúde
Assistência Social	Proteção social	Atendimento às famílias e acompanhamento pelo SUAS
Primeira Infância	Desenvolvimento integral	Ações integradas de saúde, educação e assistência

3 – OBJETIVO GERAL

Garantir o desenvolvimento integral e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes do Município de João Câmara/RN, mediante articulação transversal das políticas públicas municipais, promovendo acesso qualificado aos serviços, prevenção de violações de direitos e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

4 – PROGRAMAS, AÇÕES, METAS E ESTRATÉGIAS

4.1 Eixo Educação

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia	Ações PPA Vinculadas
Melhoria da qualidade do ensino e combate à evasão	Melhorar indicadores educacionais até 2029	IDEB e frequência escolar	Busca ativa, acompanhamento pedagógico e integração com rede de proteção	Ações educacionais previstas no PPA

Educação Infantil e Ensino Fundamental de qualidade	Garantir acesso e permanência	Taxa de matrícula	Ampliação do acesso e melhoria da infraestrutura	Programas educacionais do PPA
---	-------------------------------	-------------------	--	-------------------------------

4.2 Eixo Saúde

Programa/Ação da Agenda Transversal	Meta	Indicador	Estratégia	Ações PPA Vinculadas
Saúde integral da criança e adolescente	Ampliar acompanhamento preventivo	Cobertura da Atenção Primária	Integração Saúde, Escola e Assistência	Ações do Programa Saúde do PPA
Primeira Infância Saudável	Fortalecer cuidado materno infantil	Pré-natal, vacinação e desenvolvimento infantil	Busca ativa e acompanhamento familiar	Ações de saúde previstas no PPA

4.3 Eixo Assistência Social

Programa/Ação	Meta	Indicador	Estratégia	Ações PPA
Fortalecimento da proteção social	Ampliar acompanhamento das famílias	Famílias acompanhadas pelo PAIF	Integração CRAS, escolas e saúde	Serviços socioassistenciais
Proteção contra violações de direitos	Atendimento dos casos identificados	Casos acompanhados pela rede	Articulação Conselho Tutelar e rede de proteção	Ações de garantia de direitos

4.4 Programas Transversais – Cultura, Esporte e Lazer

Programa PPA	Ações com impacto	Meta	Indicador	Articulação
Esporte e inclusão	Atividades esportivas para crianças e adolescentes	Ampliar participação	Número de participantes	Educação e Assistência Social
Cultura e lazer	Atividades culturais e comunitárias	Ampliar acesso	Participantes em ações culturais	Educação

4.5 Quadro Resumo Integrado da Agenda Transversal

Setor	Programa Base	Agenda Transversal	Indicador Principal	Articulação
Educação	Programas educacionais do PPA	Qualidade e permanência escolar	IDEB/Frequência	CRAS e Saúde
Saúde	Programas de Saúde	Saúde integral	APS/Vacinação	Educação e Assistência
Assistência Social	SUAS	Proteção Social	PAIF	Saúde e Educação
Esporte/Cultura	Programas específicos	Inclusão social	Participação	Rede municipal

5 – GOVERNANÇA E ARTICULAÇÃO

A Agenda será acompanhada de forma intersetorial pelos órgãos municipais responsáveis, com participação das Secretarias envolvidas, CMDCA, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção.

6 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento será realizado por indicadores, metas, relatórios periódicos e reuniões de avaliação, observando o ciclo de planejamento do PPA 2026-2029.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal consolida o compromisso do Município de João Câmara/RN com a prioridade absoluta dos direitos da criança, do adolescente e da primeira infância, promovendo integração das políticas públicas e desenvolvimento humano.